

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**GABINETE DO REITOR**

EDITAL Nº 12, DE 30 DE AGOSTO DE 2016  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

VERSÃO APÓS RETIFICAÇÕES Nº 01 E 02

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB), no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, no Decreto Nº. 6.944, de 21/08/2009, Decreto Nº. 7485, de 18/05/2011, alterado pelo Decreto Nº. 8.259, de 29/05/2014, Portaria Interministerial Nº 313, de 04/05/2015, DOU de 05/08/2015, para atendimento das demandas desta IFE, torna público que estarão abertas as inscrições do Concurso Público para cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), observados os termos da Lei Nº. 8.112, de 11/12/90, da Lei 12.772 de 28/12/2012, DOU de 31/12/2012, alterada pela Lei 12.863 de 24/09/2013, das Resoluções CONAC Nº 021/2013, CONAC Nº 031/2013 e CONAC Nº 001/2014 que alteram a Resolução CONAC Nº 003/2013 das disposições do Estatuto e do Regimento da Universidade e da legislação pertinente e complementar, mediante as condições contidas neste Edital, publicado no Diário Oficial da União.

**1. Das Disposições Preliminares**

1.1 As matérias/áreas de conhecimento, o número de vagas, o regime de trabalho, os requisitos específicos e a titulação exigida para o cargo estão especificados no Anexo I deste Edital.

1.2 As provas e as etapas do Concurso Público serão realizadas no *Campus* Universitário da UFRB de Santo Antonio de Jesus, em local e período a ser divulgado pela UFRB no sítio [www.ufrb.edu.br/concursos](http://www.ufrb.edu.br/concursos), conforme item 5.2.1.

1.3 A norma interna que rege o presente Concurso Público é a Resolução do Conselho Acadêmico CONAC Nº 003/2013 e suas alterações, que se encontram disponíveis, na íntegra, no sítio [www.ufrb.edu.br/conac](http://www.ufrb.edu.br/conac). A nenhum candidato é dado desconhecer-las.

1.4 Todas as demais informações de interesse dos candidatos, tais como: possíveis editais de retificação; homologação das inscrições; resultado de julgamento de recursos; data e horário de realização das provas; lista de pontos; resultado das provas; homologação do resultado final do Concurso, além de outras que se façam necessárias, serão divulgadas no sítio [www.ufrb.edu.br/concursos](http://www.ufrb.edu.br/concursos).

1.5 São atividades próprias do pessoal docente de nível superior as pertinentes ao ensino, à pesquisa e à extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção de conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura, as inerentes ao exercício das funções de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

1.6 O ingresso na carreira do magistério superior dar-se-á no nível inicial da classe A, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, com as seguintes denominações e remuneração a seguir

**VALORES DO VENCIMENTO BÁSICO**

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO EM R\$		
	REGIME DE TRABALHO		
	20 horas	40 horas	Dedicação Exclusiva
ADJUNTO A ASSISTENTE A AUXILIAR	2.129,80	2.968,78	4.234,77

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
GABINETE DO REITOR**

**VALORES DA RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (RT)  
CLASSE A – NÍVEL I**

REGIME DE TRABALHO	DENOMINAÇÃO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO EM R\$			
		APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
20 horas	ADJUNTO A ASSISTENTE A AUXILIAR	90,90	163,61	506,41	1.017,89
40 horas	ADJUNTO A ASSISTENTE A AUXILIAR	177,55	391,11	1.039,90	2.457,52
Dedicação Exclusiva	ADJUNTO A ASSISTENTE A AUXILIAR	372,39	650,76	2.038,24	4.879,90

**2. Das Inscrições**

2.1 As inscrições estarão abertas no período de **12/09/2016 a 14/10/2016**.

2.2 A inscrição do candidato no Concurso implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, das normas internas constantes da Resolução CONAC Nº 003/2013 e suas alterações, além das demais informações que porventura venham a ser divulgadas no sítio [www.ufrb.edu.br/concursos](http://www.ufrb.edu.br/concursos), das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.3 O valor total da inscrição, para a classe relativa ao cargo deste Concurso, está disponível no Anexo II do presente Edital.

2.4 O pagamento deverá ser efetuado até **14/10/2016**, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil, através de GRU - Simples, a ser obtida no sítio [www.ufrb.edu.br/concursos](http://www.ufrb.edu.br/concursos).

2.5 As inscrições poderão ser feitas, presencialmente, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço constante no item 2.5.4 ou através do sítio [www.ufrb.edu.br/concursos](http://www.ufrb.edu.br/concursos), conforme a seguir:

2.5.1 Acessar o sítio [www.ufrb.edu.br/concursos](http://www.ufrb.edu.br/concursos), na tela inicial filtrar na seguinte seqüência - tipo: "Professor Efetivo", Centro: "CCS", clicar em "OK", selecionar o item "Professor Efetivo – Edital Nº 12/2016 e, finalmente, selecionar a opção Inscrição.

2.5.2 Preencher cuidadosamente o Requerimento de Inscrição, observando as instruções dadas na tela do computador e no presente Edital.

2.5.3 Imprimir e conferir o Requerimento de Inscrição. Assinar a via impressa.

2.5.4 Enviar à Gerência Técnica Administrativa do Centro de Ciências da Saúde (ver endereço a seguir), pela Empresa Brasileira de Correios Telégrafos - ECT, via SEDEX, às expensas do candidato, o Requerimento de Inscrição assinado, o comprovante de pagamento do valor total da inscrição (GRU) e os documentos indicados no item 2.6, sendo que a data da postagem deverá ser até o dia **17/10/2016**.

Centro de Ciências da Saúde – CCS/UFRB

A/C Gerência Técnica Administrativa

Campus Universitário de Santo Antonio de Jesus

Rua do Cajueiro, nº 1015, Cajueiro – CEP: 44.574-490

Santo Antonio de Jesus – Bahia

Telefone: (75) 3632-4598

Sítio: [http:// www.ufrb.edu.br/ccs](http://www.ufrb.edu.br/ccs)

2.5.5 No caso de inscrição presencial, o candidato deverá entregar os documentos listados nos itens 2.6 a 2.6.3 em envelope lacrado (não haverá conferência dos documentos no ato da entrega);

2.5.5.1 Não será possível juntada nem substituição de documento(s) após a inscrição;

2.6 O Requerimento de Inscrição devidamente preenchido e assinado deverá estar acompanhado de:

2.6.1 Comprovante do pagamento do valor total da inscrição (GRU);

2.6.2 Uma (01) Cópia dos seguintes documentos:

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

### GABINETE DO REITOR

- 2.6.2.1 Documento oficial de identidade, para brasileiros;
- 2.6.2.2 Prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966;
- 2.6.2.3 Certidão de quitação eleitoral obtida no sítio [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br)
- 2.6.2.4 Documento comprobatório de permanência regular no Brasil, para estrangeiros;
- 2.6.2.5 Passaporte atualizado, para estrangeiros;
- 2.6.2.6 Prova de proficiência em língua portuguesa, certificado Celpe-Bras, para estrangeiros ou brasileiros cuja língua materna não seja a Língua Portuguesa;
- 2.6.3 Duas (02) cópias do Memorial devidamente atualizado (descrição comentada da trajetória intelectual/acadêmica do candidato);
- 2.7 O documento de identidade deverá atender a todas as seguintes exigências:
- 2.7.1 Fotografia que permita identificar claramente o portador;
- 2.7.2 Bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações; e
- 2.7.3 Dentro do prazo de validade, se for o caso.
- 2.8 O documento oficial de identidade utilizado no momento da inscrição deverá atender às exigências estabelecidas no item 2.7. São documentos de identidade aceitos: Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia, carteiras expedidas por Comandos Militares, por Secretarias de Segurança Pública e por Corpos de Bombeiros Militares; passaporte; carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional; Carteira de Trabalho e Previdência Social; e carteiras funcionais expedidas por Órgão Público que valham como identidade, na forma da Lei.
- 2.9 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicionada ou que não atenda aos requisitos deste Edital.
- 2.10 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 2.11 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.
- 2.12 Somente nas hipóteses de cancelamento do Concurso por conveniência da administração ou motivo de força maior poderá haver devolução da quantia paga a título de inscrição.
- 2.13 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste Edital.
- 2.14 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este último com firmas reconhecidas, e, em ambos os casos, acompanhada de cópia autenticada das cédulas de identidade do candidato e do seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.
- 2.15 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas deverão entregar no dia da prova didática, antes do sorteio dos pontos, 02 (duas) vias do currículo conforme modelo da Plataforma Lattes, devidamente comprovado.
- 2.15.1 A documentação em língua estrangeira deverá ser acompanhada de tradução para o Português.
- 2.15.2 O candidato que não entregar 02 (duas) vias do currículo e os documentos comprobatórios no período previsto por este edital, terá nota 0 (zero) na etapa da prova de títulos deste concurso.
- 2.15.3 Os documentos relativos à titulação são indispensáveis para efeito de pontuação na Prova de Títulos, entretanto a sua não apresentação não elimina automaticamente o candidato do certame.
- 2.16 A homologação das inscrições será publicada no sítio [www.ufrb.edu.br/concursos](http://www.ufrb.edu.br/concursos) até o dia **31/10/2016**.
- 2.16.1 A homologação das inscrições dos candidatos concorrentes às vagas para portadores de deficiência não implica que os mesmos comprovaram o enquadramento nos critérios estabelecidos pelo Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações. A referida comprovação ocorrerá conforme o item 7.3.
- 2.17 O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, mediante Requerimento disponibilizado no sítio [www.ufrb.edu.br/concursos](http://www.ufrb.edu.br/concursos), dirigido à Direção do Centro.
- 2.17.1 O Requerimento para Interposição de Recurso, devidamente assinado e digitalizado, deverá ser encaminhado via email para [concurso@ccs.ufrb.edu.br](mailto:concurso@ccs.ufrb.edu.br) nos dias **01 e 03/11/2016**. O Centro de Ensino ficará responsável pela confirmação de recebimento, não se responsabilizando por eventuais problemas técnicos

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA GABINETE DO REITOR

que impeçam o correto recebimento da mensagem.

2.17.2 O Requerimento para Interposição de Recurso poderá, também, ser entregue presencialmente no Centro de Ensino, conforme endereço constante no item 2.5.4.

2.17.3 Admitir-se-á interposição de recurso através de procuração, devendo atender às exigências estabelecidas no item 2.14.

2.17.4 O resultado dos pedidos de recursos será divulgado no sítio [www.ufrb.edu.br/concursos](http://www.ufrb.edu.br/concursos) até o dia **09/11/2016**.

2.17.5 Recursos extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

2.18 Poderão ser reabertas as inscrições para todas as matérias/áreas de conhecimento em que não houver candidatos inscritos ou em que o número de inscritos for menor que o número de vagas. Nesses casos, as inscrições estarão reabertas para a classe imediatamente inferior e a titulação exigida será a relativa à nova classe. O Centro de Ensino reprogramará e divulgará os prazos das etapas subsequentes deste Concurso, no que se refere à matéria/área de conhecimento com inscrições reabertas no sítio [www.ufrb.edu.br/concursos](http://www.ufrb.edu.br/concursos).

### **2.19 Da Isenção da Inscrição**

2.19.1 Somente será concedida isenção de pagamento dos valores estabelecidos no Anexo I aos candidatos amparados pelos Decretos nº 6.593, de 02/10/2008, e nº 6.135, de 26/06/2007, que estejam regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com número do NIS.

2.19.2 Para tanto, o candidato deverá:

2.19.3 Acessar, a partir de **12/09/2016**, o sítio [www.ufrb.edu.br/concursos](http://www.ufrb.edu.br/concursos) na tela inicial filtrar na seguinte seqüência: tipo: “Professor Efetivo”, Centro: “CCS”, clicar em “OK”, selecionar o item “Professor Efetivo – Edital Nº 12/2016 e, finalmente, selecionar os itens “Requerimento de Isenção da Inscrição”.

2.19.4 Preencher o Requerimento de Isenção do Pagamento do Valor Total da Inscrição, indicando o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, declarando que atende à condição estabelecida no item 2.19.1;

2.19.5 Encaminhar o Requerimento de Isenção da Inscrição assinado e digitalizado via email para [isencao.concursos@progep.ufrb.edu.br](mailto:isencao.concursos@progep.ufrb.edu.br), até o dia **05/10/2016** e aguardar confirmação de recebimento no prazo de 02 dias úteis;

2.19.6 A UFRB divulgará no sítio [www.ufrb.edu.br/concursos](http://www.ufrb.edu.br/concursos) até o dia **10/10/2016** o resultado dos pedidos de isenção do pagamento do valor total da inscrição;

2.19.7 Os candidatos, mesmo que isentos, somente serão considerados inscritos no Concurso se cumpridos os prazos, condições e as exigências constantes do item 2 e seus subitens, exceto no que se refere ao pagamento e à comprovação do pagamento do valor total da inscrição, para os candidatos isentos.

### **3. Da Participação de Pessoas Portadoras de Deficiência**

3.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do § 1º do art. 37 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, ficam reservados para os candidatos com deficiência o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis por cargo, conforme disposto no Quadro de Vagas (Anexo I) deste Edital.

3.2. O candidato com deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência e, ainda, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.2.1. O candidato com deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência, terá seu nome publicado na lista de classificação das vagas oferecidas aos candidatos com deficiência.

3.3. Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.4. No momento da publicação do Resultado Preliminar o candidato autodeclarado com deficiência será convocado para avaliação por junta médica da UFRB para análise da qualificação do candidato como deficiente, em data e local definidos posteriormente e publicados no sítio [www.ufrb.edu.br/concursos](http://www.ufrb.edu.br/concursos).

3.4.1. A convocação será feita considerando-se o número máximo de candidatos aprovados para

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA GABINETE DO REITOR

cada matéria com vaga reservada aos candidatos com deficiência, conforme o disposto no art. 16 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

3.4.2. O candidato deverá comparecer à avaliação, munido de documento de identidade original com foto e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), expedido nos últimos 12 meses, contendo o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), a provável causa da deficiência, bem como ao enquadramento previsto no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

3.4.3. Durante a avaliação médica, poderão ser solicitados outros exames complementares, na dependência da necessidade de esclarecimento da deficiência, a critério da junta médica.

3.5 O candidato poderá impetrar um único recurso até dois dias a partir da publicação do parecer da junta médica.

3.6. Será divulgado o resultado final do concurso após a divulgação do resultado da junta médica.

3.7. O candidato que não for considerado deficiente, com direito a concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência pela equipe médica, ou que não comparecer no dia, hora e local marcado para realização da avaliação, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos com deficiência, sendo eliminado desta relação específica, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no concurso, sem prejuízo da instauração de inquérito policial federal por delito de falsidade ideológica contra a União Federal (art. 299 do Código Penal), caso comprovado que o candidato tenha agido dolosamente para fraudar o certame.

3.8. As vagas reservadas a candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público, por contraindicação na avaliação médica ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

### **4. Da Participação de Pessoas Negras**

4.1 Das vagas destinadas a cada matéria/área de conhecimento e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

4.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

4.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos nos cargos/especialidade com número de vagas constante no Anexo I.

4.1.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo no Requerimento de Inscrição, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.1.4 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

4.1.5 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.1.5.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.1.6 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.1.6.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA GABINETE DO REITOR

não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

4.1.7 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.1.7.1 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

### **5. Do Processo Seletivo, Realização, Avaliação das Provas e Classificação**

5.1 O Concurso constará das seguintes etapas de prova: escrita ou escrita/prática, didática (aula pública), prova de títulos e defesa de memorial, prevista na Resolução Nº. 003/2013 e suas alterações, conforme os critérios e parâmetros nela estabelecidos.

5.2 A Banca Examinadora do concurso será divulgada no sítio [www.ufrb.edu.br/concursos](http://www.ufrb.edu.br/concursos) até o dia **09/12/2016**.

5.2.1 O formulário de Manifesto de Impedimento ou Suspeição de Membro ou Suplente da Banca Examinadora, disponibilizado no sítio [www.ufrb.edu.br/concursos](http://www.ufrb.edu.br/concursos), se for o caso, deverá ser enviado pelos candidatos para o e-mail [concurso@ccs.ufrb.edu.br](mailto:concurso@ccs.ufrb.edu.br), até dois dias após divulgação da Banca Examinadora. Após esse prazo, serão indeferidos preliminarmente.

5.3 As provas deste Concurso Público serão iniciadas a partir do dia **16/01/2017**. O local da realização do concurso será divulgado no sítio [www.ufrb.edu.br/concursos](http://www.ufrb.edu.br/concursos).

5.4 O cronograma das provas será divulgado no sítio [www.ufrb.edu.br/concursos](http://www.ufrb.edu.br/concursos), a partir do dia **09/12/2016**;

5.5 No dia de realização das provas, o candidato deverá comparecer ao local estabelecido, divulgado no sítio [www.ufrb.edu.br/concursos](http://www.ufrb.edu.br/concursos), conforme item 5.4, com antecedência do horário fixado para seu início, apresentando o documento de identidade original no local de aplicação de cada prova. No item 2.8 são especificados os documentos de identificação aceitos.

5.6 A lista de pontos de cada matéria/área de conhecimento para as provas escrita ou escrita/prática e didática, relativa ao concurso será disponibilizada até o dia **26/09/2016** no sítio [www.ufrb.edu.br](http://www.ufrb.edu.br).

5.7 Conforme a Resolução Nº. 003/2013 e suas alterações, a prova escrita será discursiva e terá caráter eliminatório e classificatório. A prova prática terá caráter eliminatório e complementar a prova escrita quando a matéria/área de conhecimento assim o exigir. A prova didática terá caráter eliminatório e classificatório.

5.8 A prova de títulos e a defesa do memorial terão caráter classificatório, entretanto computada na Média Final, como previsto na Resolução Nº. 003/2013 e suas alterações, Arts. 29 e 30.

5.9 A prova didática e a defesa de memorial serão realizadas em sessão pública e gravadas para efeito de registro e avaliação.

5.10 Na avaliação dos candidatos as notas deverão variar de zero a dez e, nas provas eliminatórias, no transcurso do concurso. Serão eliminados e, por consequência, excluídos de participar das provas subsequentes, os candidatos que não obtiverem nota mínima 7,0 (sete) por, no mínimo de 02 (dois) membros da comissão examinadora.

5.11 Em nenhuma das provas do Concurso será admitida a comunicação direta ou indireta entre os candidatos.

5.12 Os candidatos que necessitarem de condições especiais, devidamente comprovadas por laudo emitido por especialista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, deverão solicitá-las à direção do Centro de Ciências da Saúde de **14/10/2016 a 18/10/2016**, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, cuja decisão será comunicada ao candidato até **31/10/2016**.

### **6. Do Resultado das Provas e dos Recursos**

6.1 O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, junto ao Conselho do Centro de Ciências da Saúde protocolado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação dos resultados de cada etapa do certame.

6.1.1 É incabível interpor recurso à prova didática/prática e à defesa de memorial.

6.2 Após a conclusão das etapas, a Comissão Examinadora fará a leitura do relatório final em sessão pública, encaminhando-o ao Conselho de Centro, para homologação.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA GABINETE DO REITOR

6.3 Na hipótese de empate no resultado final para classificação terá preferência o candidato que obtiver maior nota na prova didática, mas persistindo o empate, será escolhido o candidato que obtiver maior nota na prova escrita; sucessivamente, aquele que obtiver o maior número de pontos excedentes na prova de títulos e, ainda, sucessivamente, aquele que tiver maior tempo de serviço no magistério superior e, finalmente, o que tiver maior idade.

6.4 Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico, tendo em vista que o Artigo 34 da Resolução CONAC 003/2013 e suas alterações determina a obrigatoriedade de protocolização do recurso junto ao Conselho do respectivo Centro.

6.5 O resultado dos recursos interpostos será publicado no sítio da UFRB ([www.ufrb.edu.br/concursos](http://www.ufrb.edu.br/concursos)).

6.6 O candidato que obtiver deferimento do recurso sobre o resultado da prova escrita será inserido na etapa da prova didática mediante sorteio do ponto da prova, obedecendo ao prazo de 24 horas entre o sorteio do ponto e a realização da prova, assumindo a ordem imediatamente posterior à do último colocado da ordem de apresentação, mesmo que já tenham sido iniciados os sorteios dos demais candidatos.

6.6.1 Havendo mais de um candidato com recurso deferido será realizado o sorteio entre eles para determinar a ordem de apresentação em continuidade ao último colocado na ordem de apresentação da lista.

6.7 Recursos extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

### **7. Da Homologação do Resultado do Concurso, da Nomeação e da Posse**

7.1 A UFRB homologará e publicará no Diário Oficial da União dos candidatos aprovados e classificados, em número de candidatos de acordo com Anexo II do Decreto Nº. 6.944/2009, por ordem de classificação, considerando-se o número máximo de candidatos aprovados para cada matéria/área de conhecimento contendo a relação para as vagas de ampla concorrência, as reservadas aos candidatos com deficiência e as reservadas aos candidatos negros.

7.1.1 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o item 7.1, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

7.2 O candidato aprovado no Concurso e devidamente homologado será nomeado no nível inicial do respectivo Cargo da Carreira do Magistério Superior, mediante Portaria expedida pelo Reitor da UFRB e publicada no Diário Oficial da União, considerada a vaga existente, seguindo rigorosa ordem de classificação.

7.3 Somente poderá ser empossado o candidato selecionado, homologado e nomeado que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, pela Perícia Médica indicada pela UFRB, na inspeção de saúde, de caráter eliminatório.

7.3.1 As despesas relativas à participação na avaliação especificada no item 7.3 ocorrerão às expensas do candidato.

7.3.2. O candidato com deficiência também será avaliado por equipe multiprofissional, atendendo ao disposto no art. 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

7.3.2.1 A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições para o cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentadas.

7.3.2.2. As deficiências dos candidatos, admitidas as correções por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

7.4 Serão convocados para a inspeção de saúde os candidatos homologados e nomeados até o limite de vagas oferecidas para o seu cargo.

7.5 Ao comparecer à inspeção de saúde, o candidato deverá estar munido dos seguintes exames complementares:

a) para todos os candidatos: avaliação psicológica ou psiquiátrica, hemograma completo; glicemia de jejum; colesterol total e frações, uréia, creatinina, sumário de urina; triglicérides; TGO; TGP; Gama GT, VDRL; tipagem sanguínea; exame oftalmológico completo (acuidade visual, tonometria, fundoscopia e biomicroscopia);

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA GABINETE DO REITOR

- b) para os candidatos da área de saúde: anti-Hbs; AgHbs; anti-Hcv;
- c) para os candidatos do sexo feminino: ultrassonografia pélvica e exame preventivo ginecológico;
- d) para os candidatos com idade maior ou igual a quarenta anos: ECG para ambos os sexos; mamografia para os candidatos do sexo feminino;
- e) para os candidatos do sexo masculino com idade maior ou igual a 45 anos: PSA.

7.6 Os exames de imagem devem ter sido realizados até 90 (noventa) dias, o exame preventivo ginecológico deve ser realizado até 6 (seis) meses e todos os outros exames em até 30 (trinta) dias antes da data do comparecimento ao local para Perícia Médica.

7.7 Durante a inspeção de saúde poderão ser solicitados outros exames complementares, na dependência da necessidade de esclarecimento diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

7.8 O candidato nomeado e considerado apto física e mentalmente na inspeção de saúde deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação.

7.9 O candidato só poderá tomar posse mediante apresentação dos documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos básicos para a investidura no cargo, os quais encontram-se disponíveis no sítio [www.ufrb.edu.br/progep](http://www.ufrb.edu.br/progep), nos links: “Ingresso e Movimentação”, e em seguida “Orientações para Posse e Exercício em Cargo Público”.

7.10 O candidato, aprovado, homologado, nomeado e empossado, logo, servidor, somente poderá ser removido e/ou redistribuído depois de decorridos três anos de efetivo exercício e/ou ter adquirido a estabilidade nos termos do artigo 21 da Lei Nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional Nº 19, salvo conveniência e interesse da administração.

7.11 O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá sua nomeação tornada sem efeito, sendo convocado o candidato com classificação subsequente, obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação.

7.12 Os candidatos classificados, com resultado homologado fora dos limites das vagas poderão ser convocados para nomeação, dentro do prazo de validade do Concurso.

### **8. Dos Requisitos Básicos para a Investidura no Cargo**

8.1 O candidato deverá:

- a) ter sido aprovado no concurso público;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou ainda, no caso de estrangeiro, estar em situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite inclusive a trabalhar no território nacional. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
- c) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- d) não acumular cargos, empregos e funções públicas e não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do art. 13 da Lei nº 8.112/90.
- e) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- f) estar em gozo dos direitos políticos;
- g) possuir o diploma de graduação e a titulação de pós-graduação específica exigida pelo Edital;
- h) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90;
- i) não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas nos art. 117, incisos IX e XI, da Lei nº 8.112/90, que incompatibilizam o ex-servidor para nova investidura em cargo público federal pelo prazo de cinco anos;
- j) não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, previsto no art. 117, inciso X, da Lei nº 8.112/90;
- k) no momento da posse, possuir os títulos exigidos, emitidos por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); ou por instituição de ensino superior estrangeira, devidamente revalidados e registrados no Brasil.
- l) Em caso de nacionalidade estrangeira deverá ter fluência na língua portuguesa comprovada mediante a



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA GABINETE DO REITOR

apresentação de certificado de proficiência em língua portuguesa.

### **9. Das Disposições Finais**

9.1 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para a realização das provas.

9.2 Será eliminado do certame o candidato que não comparecer a qualquer uma das etapas do concurso ou ao local, data e hora previamente estabelecidas nos documentos oficiais de divulgação do concurso, não lograr aprovação nas provas previstas nas etapas constantes no item 5.

9.3 Durante o período de validade do Concurso, a UFRB reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas existentes.

9.4 Os candidatos aprovados poderão atuar em qualquer das disciplinas relativas à matéria/área de conhecimento objeto do concurso e em quaisquer dos Centros da UFRB e, ainda, excepcionalmente, poderão ministrar qualquer componente curricular da área de conhecimento a qual estiver vinculado no Centro.

9.5 A jornada de trabalho do candidato admitido poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição.

9.6 O prazo de validade do Concurso será de 01 (um) ano contado a partir da data da publicação da sua homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período conforme estabelece o Decreto N° 6.944/2009.

9.7 Ao final do concurso não havendo candidatos aprovados, observadas as matérias/áreas de conhecimento, a validade dos concursos, a ordem de classificação, a homologação dos resultados e obedecendo às normas legais pertinentes, a UFRB poderá convocar para nomeação, candidatos habilitados em Concursos Públicos realizados por outras IFES bem como ceder a essas Instituições candidatos homologados e não nomeados, nos termos deste Edital.

9.8 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tanto a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

9.9 Transcorridos 180 (cento e oitenta) dias da publicação da homologação deste Concurso, a documentação dos candidatos não classificados, não homologados, bem como desistentes, será destruída.

9.9.1 A retirada da documentação a que se refere o item anterior, somente se fará pessoalmente, pelo candidato ou por representante legal, mediante comparecimento ao Centro de Ciências da Saúde, cujo endereço consta do item 2.5.4, sendo vedados quaisquer outros meios para tal fim.

9.10 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares deste Concurso que vierem a ser publicados pela UFRB.

9.11 Os candidatos deverão manter atualizados seus endereços para correspondência, informando-os à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal em caso de alteração, através do e-mail [concursos@progep.ufrb.edu.br](mailto:concursos@progep.ufrb.edu.br). O atendimento às convocações feitas pela UFRB, desde o momento da inscrição até o momento da posse, é de responsabilidade exclusiva do candidato. Serão excluídos deste Concurso Público os candidatos não localizados em tempo hábil.

9.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFRB.

9.13 A íntegra deste Edital está disponível na Internet, no sítio [www.ufrb.edu.br/concursos](http://www.ufrb.edu.br/concursos).

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Cruz das Almas, 30 de agosto de 2016.

**Silvio Luiz de Oliveira Soglia**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**GABINETE DO REITOR**  
**ANEXO I**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS**  
**SANTO ANTONIO DE JESUS (BA)**

**Resumo: 15 vagas. 01 vagas para Professor Adjunto A; 14 vagas para Professor Auxiliar.**

Código	Matéria / Área de Conhecimento	Nº de Vagas – Ampla Concorrência	Nº de Vagas – Negros	Nº de vagas – candidatos com Deficiência	Classe	Regime de Trabalho	Requisitos Específicos	Titulação	Valor da Inscrição
011216	Saúde da Família e Comunidade/ Práticas de Cuidado em Saúde	03	01	01	Auxiliar A	20h	Graduação em Medicina	Residência Médica reconhecida pelo MEC ou Especialização Lato Sensu ou Strictu Sensu em Saúde da Família e Comunidade ou Saúde Coletiva	R\$ 75,00
021216	Práticas Integradas em Média e Alta Complexidade/Práticas de Cuidado em Saúde	02	-	-	Auxiliar A	20h	Graduação em Medicina	Residência ou Especialização em Pediatria reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista em Pediatria reconhecido pelo CFM	R\$ 75,00
031216	Práticas Integradas em Média e Alta Complexidade/Práticas de Cuidado em Saúde	02	-	-	Auxiliar A	20h	Graduação em Medicina	Residência em Ginecologia/Obstetrícia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista em Ginecologia/Obstetrícia reconhecido pelo CFM	R\$ 75,00
041216	Saúde Mental/ Práticas do Cuidado em Saúde	01	-	-	Adjunto A	Dedicação Exclusiva	Graduação na área da Saúde ou em Psicologia	Doutorado na área de Ciências da Saúde ou Ciências Humanas com ênfase na área de Saúde Mental	R\$ 200,00
051216	Práticas em Média e Alta Complexidade/ Práticas do Cuidado em Saúde	01	-	-	Auxiliar A	20h	Graduação em Medicina	Residência ou Título de Especialista em Cirurgia Geral reconhecida pelo MEC ou pelo CFM	R\$ 75,00
061216	Problemas de Saúde na Embriogênese e na Gestaç�o/ Práticas do Cuidado em Saúde	02	-	-	Auxiliar A	20h	Graduação em Medicina	Residência em Ginecologia/Obstetrícia reconhecida pelo MEC ou Título de especialista em Ginecologia/Obstetrícia reconhecido pelo CFM	R\$ 75,00
071216	Práticas Integradas em Média e Alta Complexidade/Práticas do Cuidado em Saúde	02	-	-	Auxiliar A	20 h	Graduação em Medicina	Residência em Clínica Médica ou Especialidades Clínicas reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista em Clínica Médica ou Especialidades Clínicas reconhecido pelo CFM	R\$ 75,00